

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-PMAP-MA.	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 046/2024/PMAP. PROCESSO Nº 10/2024 – PMAP	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2024/PMAP. PROCESSO Nº 053/2024 – PMAP.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECRETO N.º 71/2024 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 – SEMAD	5
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 73/2024. SEMED.	5
RATIFICAÇÃO.INEXIG.37.2024.PROC.849/24	5
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 35.2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2024.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 691/2022 - SESAU	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024	7
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024	7
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº016/2024	7
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024	8
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
PORTARIA Nº 167/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 168/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 169/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21
PORTARIA Nº 170/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21
PORTARIA Nº 171/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21
PORTARIA Nº 172/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	22
PORTARIA Nº 010, DE 14 OUTUBRO DE 2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	23
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – SEMAFIN	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-SEMED	23
PORTARIA-SEMUS Nº 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	24
PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	24
PORTARIA Nº 418/2024 – GAB LC	29
PORTARIA Nº 420/2024 – GAB LC	29
PORTARIA Nº 424/2024 – GAB LC	29
PORTARIA Nº. 441/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024	30

EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	31
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2024	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2024	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024	35
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO	35
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021	36
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	36
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	37
EXTRATO DO CONTRATO 401/2024	37
EXTRATO DO CONTRATO 405/2024 - INEXIGIBILIDADE 015/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	38
PORTARIA N. 0100/2024	38
PORTARIA N. 076/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PE-18/2024-SRP.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	39
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024	39
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024	39
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	40
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.	40
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	40
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	41
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB - SEMUC - ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS.	41
HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240754/2024.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	43
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	43
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	44
DECRETO Nº 055/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	44
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2024	44
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2024	44
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2024	45
PORTARIA Nº. 61/2024	45
PORTARIA Nº. 62/2024	45
PREGÃO ELETRONICO 054/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	46
DECRETO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	46
PORTARIA Nº 351/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	47
PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	47
ATO DELEGATÓRIO À CAIXA ECONÔMICA WAGNER CARDOSO E ALBERT LEANDRO	47
ATO DELEGATÓRIO AO BANCO DO BRADESCO WAGNER CARDOSO E ALBERT LEANDRO	48
ATO DELEGATÓRIO AO BANCO DO BRASIL WAGNER CARDOSO E ALBERT LEANDRO	48
PORTARIA Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	49
PORTARIA N.º 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	49
PORTARIA N.º 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	50
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	51
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024	51
AVISO DE RESULTADO	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	52
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024 DISPENSA Nº 023/2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	53
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2024	53
DECRETO Nº. 61/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	53
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.	53
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.	54
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.	54
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 61/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP	54
?AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024-SRP	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024- ADESAO Nº 08/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024	61
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024.11330001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024- CPL	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROC. Nº 094/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROC Nº 110/2024	62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-PMAP-MA.

A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por item, objetivando Contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e culturais incluindo locação de estruturas, de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, conforme dispõe o Anexo I do Edital, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 13/12/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 2 de dezembro de 2024. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: cd945a8c7ffee116568f210d6913e83b

RESENHA DE CONTRATO Nº 046/2024/PMAP. PROCESSO Nº 10/2024 - PMAP

Contratação por utilização como órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 08/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.671.581/0001-19. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2023. O valor global do presente contrato é de R\$ 829.664,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2.005.0000 // 4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.015.0000 // 4.4.90.52.00; 04 123 0003 2.027.0000 // 4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.022.0000 // 4.4.90.52.00; 10 122 0002 2.019.0000 // 4.4.90.52.00, 10 301 0045 2.134.0000 // 4.4.90.52.00; 10 302 0028 2.103.0000 // 4.4.90.52.00; 10 302 0028 2.104.0000 // 4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.094.0000 // 4.4.90.52.00; 08 243 0037 2.117.0000 // 4.4.90.52.00; 08 244 0047 2.127.0000 // 4.4.90.52.00; 08 244 0047 2.139.0000 // 4.4.90.52.00; 08 244 0040 2.165.0000 // 4.4.90.52.00; 12 361 0019 2.075.0000 // 4.4.90.52.00; 12 365 0018 2.069.0000 // 4.4.90.52.00; 12 361 0002 2.140.0000 // 4.4.90.52.00; 12.361.0019.2079.0000 // 4.4.90.52.00; 12.365.0018.2070.0000 // 4.4.90.52.00. Alto Parnaíba - MA, 28 de fevereiro de 2024. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 591be1e986a03b20546e24ee66c415e2

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2024/PMAP. PROCESSO Nº 053/2024 - PMAP.

Contratação por utilização como órgão participante da Dispensa de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa UNI SERVICOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ: 18.891.094/0001-00. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças/componentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2024. O valor global do presente contrato é de R\$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2.005.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 04 122 0002 2.015.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 04 123 0003 2.027.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 04 122 0002 2.022.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 10 122 0002 2.019.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 10 301 0045 2.134.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 10 302 0028 2.103.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 08 244 0040 2.165.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 10 302 0028 2.104.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 10.301.0028.2.100.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 04 122 0002 2.094.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 08 243 0037 2.117.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 08 244 0047 2.127.0000//4.4.90.52.00//3.3.90.30; 08 244 0047 2.139.0000// 4.4.90.52.00 // 3.3.90.30.00; 12 361 0019 2.075.0000 // 4.4.90.52.00 // 3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000 // 4.4.90.52.00// 3.3.90.30.00; 12 361 0002 2.140.0000// 4.4.90.52.00 // 3.3.90.30.00; 12. 361. 0019. 2.079.0000 // 4.4.90.52.00 // 3.3.90.30.00 . Alto Parnaíba - MA, 15 de julho de 2024. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 99fb020b7af0c757453f5b1d6dc4d6ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 71/2024 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

DECRETO N.º 71/2024

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo n. 0800927-45.2020.8.10.0076, em trâmite na Comarca de Brejo-MA, que sustou os efeitos do Decreto n. 43/2019, de anulação do concurso público realizado pelo Município de Anapurus-MA (Edital nº 01/2016);

CONSIDERANDO as inúmeras decisões judiciais irrecorríveis determinado a nomeação e posse de aprovados no concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência;

CONSIDERANDO o que prevê a Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR e tornar sem efeito o Decreto Municipal n. 43/2019, que dispõe sobre a Anulação do Concurso Público Municipal para provimento de cargos no quadro de pessoal do Município de Anapurus-MA regido pelo edital nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de edição.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Sr^a. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d5cd4ca8f4e2928785a88f4dbd400145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 - SEMAD

Extrato de Contrato nº 72/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado EMPRESA **FESTA CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 18.768.186/0001 - 99**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0849/2024-SEMAD**, realizado por **Inexigibilidade nº 37/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: Contratação de bandas musicais regionais para apresentação ARTÍSTICA de evento CULTURAL em comemoração ao "DIA DO EVANGÉLICO" na localidade do "VIVA" no centro da cidade de ARAIOSES, que ocorrerá dia 27 de novembro de 2024, com apresentação da Banda "SOM & LOUVOR", no dia 31 de março que consta de sua proposta. ,. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total do Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 27 de novembro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d0b9c3f60a2243ab8edc39ce22437276

EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 73/2024. SEMED.

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2024- SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20, Sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Araiozes/MA e do outro lado a empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.817.371/0001-40**, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, nº 4300, Parque Office Torre Sul, Sala 1006 S - Parque Verde - Belém - PA. CONTRATADA, referente ao processo licitatório nº **847/2024-SEMAD/PMA** e adesão à **Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do proc. 133/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMC/MA e a proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: Aquisição de Kits de Robótica e Material Didático para Aulas Práticas para complementação da Implementação das Competências 04(quatro) e 05(Cinco) Preconizados nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a qual contempla a nossa necessidade **na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, para**

atender aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Araiozes - MA. Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 247; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Codificação: 12.122.0205.1008.0000; Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Código da Ficha: 256; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.122.0205.2015.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Código da Ficha: 281; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Codificação: 12.361.0205.2018.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Código da Ficha: 286; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2019 Manutenção e Funcionamento do Salário Educação; Codificação: 12.361.0205.2019.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Código da Ficha: 369; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 1033 Aquisição Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 30%; Codificação: 12.361.0213.1033.0000; Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Código da Ficha: 449; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2055 Manutenção e Func. do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; Codificação: 12.365.0213.2055.000; Dotação: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral; Código da Ficha: 397; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2052 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Codificação: 12.361.0213.2052.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Código da Ficha: 441; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2055 Manutenção e Func. do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; Codificação: 12.365.0213.2055.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. Base legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017 e Decreto Municipal 14/2024. Valor total contratado é de **R\$ 925.887,00 (Novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**. Vigência: a partir da assinatura e durará até 31/12/2024. Araiozes (MA), 25 de novembro de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 785948047fe0ee3f1df294ff4984a070

RATIFICAÇÃO.INEXIG.37.2024.PROC.849/24

Processo nº 849/2024- SEMAD

Inexigibilidade nº 37/2024 - SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA\ DO EVANGÉLICO", **com apresentação de Banda dia 27 de novembro de 2024**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **FESTA**

CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 18.768.186/0001 - 99, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA "SOM & LOUVOR", que deu ensejo à instauração do processo nº **849/2024- SEMAD,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO a** decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021,** e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araiozes (MA), 21 de novembro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 19ed5c73e1b7ac1391dd0aa0e038f072

Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 SRP, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 483.006,05 (quatrocentos e oitenta e três mil, seis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 483.006,05. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Portador do C.P.F. nº ***.***.083-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 1940875747155b3cd8b5f8b2a7891ad7

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 35.2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 35.2021-Proc. nº 090/2021. De um lado a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **A B DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ 35.651.180./0001-56,** com sede na RUA CEL. HOZANO GOMES FERREIRA, nº 187, Centro, Lago do Junco - MA., doravante denominada **CONTRATADA,** oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 01/ 2021, conduzido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. OBJETO: **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede de Iluminação Pública na zona urbana e rural, com substituição de materiais elétricos** para suprir as necessidades do município de Araiozes (MA). Fonte de Recurso Próprio; Código da Ficha: 184; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES; Dotação: 26.122.02.209.2042.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha : 36; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO ; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, e artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, c/c as Cláusulas Quinta e Décima Segunda. do Contrato nº 35/2021-PMA. Conforme Cláusula Decima Segunda do referido contrato, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais 12(doze) meses, que passa-se a considerar de 04 de agosto de 2023 à 04 de agosto de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX. Prefeita do Município.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: c085f7a598bac391238d5eb6a2426469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240184. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2024.

OBJETO: fornecimento de cimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bacabeira/MA. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** inscrita no C.N.P.J. Nº 01.611.396/0001-76 e a empresa **DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no C.N.P.J Nº 06.010.434/0001-59. **BASE LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2024, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº 8.538/2015, da Lei Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.1010; 15.122.0003.1010 - 4.4.90.51; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.1014; 15.122.0003.1014 - 4.4.90.51; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais). **FORO:** Comarca de Rosário/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** Sr.ª. SULAMITA NUNES CARVALHO (**CONTRATANTE**) e pelo Sr.ª. JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLÍCIO (**DETENTOR DO CONTRATO**). Bacabeira/MA, 27 de novembro de 2024 - Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: a80423f87aa14cff44c9169f03544fa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 691/2022 - SESAU



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 691/2022 - SESAU. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.461.374/0001-81. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal prorrogação de prazo e reajuste de até 25% do valor do contrato nº 691/2022- SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **28 de Dezembro de 2024 a 28 de Dezembro de 2025.** O valor do contrato, antes do primeiro termo aditivo era de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais) e passou a ser de **R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)**, após o reajuste de 15,5672%, sendo mantido o valor neste segundo termo aditivo conforme previsto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) E GUILHERME GALIZIA SIMÃO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 10570365b90513fb27a2a9d28cf2b09f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 016/2024**, Processo Administrativo nº **0025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA

Flávio de Sousa Chaves na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - 35.934.476/0001-84	155.365,00

Brejo/MA, 27 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Flávio de Sousa Chaves

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 77686132075dd7d1669162d948d51169

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 016/2024**, Processo Administrativo nº **0025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA

Flávio de Sousa Chaves na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - 35.934.476/0001-84	155.365,00

Brejo/MA, 27 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Flávio de Sousa Chaves

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 2fbb5846be05b51e6de1a95751dbdb1c

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº016/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0025/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **016/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo

da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 27 de novembro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 8cb5b45c31fbe8670c97922e860e332f

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA. Foi adjudicado em 27/11/2024 e Homologado em 27/11/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: R LIGTH LOCACOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.934.476/0001-84, pelo valor de R\$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Brejo - MA, 27 de novembro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: c93c512804923800101154fb377ed363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.714.403/0001-00. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: *contratação de empresa para capacitação de servidores, com participação em curso "O papel e a responsabilidade da Assessoria e Consultoria Jurídica nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024 na cidade de São Luis/MA; Vigência: 06 (seis) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE:4.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 10.054,00 (dez mil e cinquenta e quatro reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso; CPF: 983.516.133-04 e pelo representante da Contratada: Sra. CARMEM CAMILO, portadora do CPF nº 053.923.224-68. Buriti (MA), 25 de novembro de 2024. PUBLIQUE-SE*

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 41ba8e09062809db0104886a229c76fe

EXTRATO DO º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021



EXTRATO DO 9 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021/PP/006/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/MA
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.269.220/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: O 7º Termo aditivo de contrato tem por objeto aditivar a vigência expressa na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE CPF nº 007.116.663- 77. Buriti (MA), : 22 de novembro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 23a0e77f7eca62910aecda36784e6b65

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A senhora Ana Cristina Araujo Cardoso, Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que

presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, com sede na SHN QUADRA 2, BLOCO H - SOBRELOJA, HOTEL METROPOLITAN FLAT, CEP. 70.702-905, BARSILIA-DF, com valor global de R\$ 10.054,00 (dez mil e cinquenta e quatro reais) visando a *contratação de empresa para capacitação de servidores, com participação em curso "O papel e a responsabilidade da Assessoria e Consultoria Jurídica nas diretrizes da Lei 14.133/2021*, que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024 na cidade de São Luis/MA.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Buriti-MA, 21 de novembro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ca216c465b99ca897a0338c4f63786fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024

AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública e iluminação natalina, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cajapio, Sra. MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade nº 15103742000-2/SSP-MA e do CPF nº 488.401.573-87, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL: G. ALBES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.861.188/0001-44, sediada na Travessa Cerqueira Campos, nº 01, Sala 01, Centro, São Vicente de Férrer-Maranhão, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. Gleiciane Albes de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 031349462006-1 SSP/MA e CPF nº 034.405.113-75, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: Empresário,

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública e iluminação natalina, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 014 /2024 realizados em 29/10/2024 e 05/11/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Presencial nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 19 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública e iluminação natalina, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: G. ALBES DE SOUSA						
CNPJ: 29.861.188/0001-44						
ENDEREÇO: Travessa Cerqueira Campos, nº 01, Sala 01, Centro, São Vicente de Férrer-Maranhão, CEP:						
TELEFONE				E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE: Gleiciane Albes de Sousa						
CPF: 034.405.113-75 RG: 031349462006-1 SSP/MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	BASE DE FIXAÇÃO PARA RELÉ FOTO-ELETRICO	UND	192	EXATRON	17,70	3.398,40
2	BASE PARA RELÉ FOTO ELETRICO NA 220W	UND	50	EXATRON	26,70	1.335,00
3	BOBINA PARA CHAVE COMANDO IP	UND	50	STIELETRONICA	124,50	6.225,00
4	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO	UND	50	STIELETRONICA	173,20	8.660,00
5	BRAÇO BR 1/25.4 ZINCADO LB 600	UND	100	OLIVO	203,50	20.350,00
6	BRAÇO BR 3/47.7 ZINCADO LB 6	UND	200	OLIVO	55,00	11.000,00
7	BRAÇO CURVO PARA LUMINARIA COM SAPATA 48,3M 1,5 X 200M	UND	300	OLIVO	269,00	80.700,00
8	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,20MT	UND	100	OLIVO	112,00	11.200,00
9	CABO DE ALUMINIO BIPL 1X1X10M	METROS	300	NEOCABLE	19,90	5.970,00
10	CABO DE ALUMINIO QUADRO 1X1	METROS	300	NEOCABLE	9,40	2.820,00
11	CABO DE RAMAL	METROS	100	NEOCABLE	18,30	1.830,00
12	CABO FLEXSIL PP 750 V 1,50 PRETO 2X	METROS	300	SIL	8,90	2.670,00
13	CABO FLEXSIL PP 750 V 6,00 VERMELHO2X	METROS	300	SIL	10,00	3.000,00
14	CABO PP DE 2 VIAS	METROS	100	SIL	25,40	2.540,00
15	CABO PP DE 3 VIAS	METROS	100	SIL	34,90	3.490,00
16	CABO SIFLEX PP 500 V 2X1,50 PRETO	METROS	388	SIL	6,60	2.560,80
17	CABO SIFLEX PP 750 V 2X2,50 PRETO	METROS	400	SIL	9,90	3.960,00
18	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO	UND	18	STIELETRONICA	1.623,00	29.214,00
19	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	20	STIELETRONICA	1.658,00	33.160,00
20	CONECTOR PERFURANTE 1,5 10/10	UND	300	INTELLI	12,60	3.780,00
21	CONECTOR PERFURANTE GRA 16-20	UND	450	INTELLI	22,60	10.170,00
22	CURVA RÍGIDA 20M	UND	200	TIGRE	4,10	820,00
23	CURVA RÍGIDA 25M	UND	200	TIGRE	5,20	1.040,00
24	CURVA RÍGIDA 32M	UND	200	TIGRE	11,30	2.260,00
25	CURVA RÍGIDA 40M	UND	200	TIGRE	12,20	2.440,00
26	ELETRODUTO RÍGIDO 20M	Metros	200	TIGRE	12,40	2.480,00
27	ELETRODUTO RÍGIDO 25M	Metros	200	TIGRE	14,00	2.800,00
28	ELETRODUTO RÍGIDO 32M	Metros	200	TIGRE	18,50	3.700,00
29	ELETRODUTO RÍGIDO 40M	Metros	200	TIGRE	20,20	4.040,00



30	EXTENÇÃO CABO PP 10 METROS	UND	10	INTELBRAS	49,80	498,00
31	EXTENÇÃO CABO PP 5 METROS	UND	10	TASCHIBRA	37,10	371,00
32	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	10	TASCHIBRA	40,60	406,00
33	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UND	10	TASCHIBRA	51,00	510,00
34	FITA ISOLANTE PARA AT, 19 X 10M	UND	50	TASCHIBRA	21,80	1.090,00
35	FITA ISOLANTE PARA BT, 19 X 20M	UND	50	TASCHIBRA	24,90	1.245,00
36	FUSIVEL PARA CARTUCHO RENOVÁVEL, 250V, 60A	UND	180	TASCHIBRA	123,70	22.266,00
37	LÂMPADA DE LED 100W	UND	150	TASCHIBRA	188,80	28.320,00
38	LÂMPADA DE LED 12W	UND	480	TASCHIBRA	8,80	4.224,00
39	LÂMPADA DE LED 150W	UND	130	TASCHIBRA	164,30	21.359,00
40	LÂMPADA DE LED 15W	UND	565	TASCHIBRA	13,00	7.345,00
41	LÂMPADA DE LED 20W	UND	400	TASCHIBRA	20,00	8.000,00
42	LÂMPADA DE LED 30W	UND	580	TASCHIBRA	27,80	16.124,00
43	LÂMPADA DE LED 40W E-27	UND	100	TASCHIBRA	65,40	6.540,00
44	LÂMPADA DE LED 70W E-27	UND	150	TASCHIBRA	114,80	17.220,00
45	LÂMPADA DE LED 80W E-40	UND	150	TASCHIBRA	171,40	25.710,00
46	LÂMPADA DE LED 9W	UND	292	TASCHIBRA	8,40	2.452,80
47	LUMINÁRIA LED PETALAS 114X60M	UND	60	DEMAPE	321,20	19.272,00
48	LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	295	OLIVO	63,30	18.673,50
49	LUMINARIA PUBLICA E-40	UND	180	OLIVO	91,30	16.434,00
50	LUMINÁRIA PUBLICA LED SARIN 100W	UND	80	EMPALUX	543,60	43.488,00
51	LUMINÁRIA PUBLICA LED SARIN 150W	UND	80	EMPALUX	765,40	61.232,00
52	LUMINÁRIA PUBLICA LED SARIN 200W	UND	80	EMPALUX	1.409,40	112.752,00
53	LUMINÁRIA PUBLICA LED SARIN 30W	UND	80	EMPALUX	297,80	23.824,00
54	LUMINÁRIA PUBLICA LED SARIN 60W	UND	80	EMPALUX	396,70	31.736,00
55	PARAFUSO PARA LUMINARIA 300	UND	288	OLIVO	15,90	4.579,20
56	PARAFUSO PARA LUMINARIA 350	UND	288	OLIVO	20,70	5.961,60
57	PARAFUSO PARA LUMINARIA 400	UND	300	OLIVO	31,90	9.570,00
58	PINO FÊMEA 2P	UND	50	TRAMONTINA	5,30	265,00
59	PINO MACHO 2P	UND	50	TRAMONTINA	5,30	265,00
60	PLAFON COM BOCAL E-27	UND	32	TRAMONTINA	10,70	342,40
61	PROJETOR INDUSTRIAL LED 100W	UND	10	DEMAPE	819,50	8.195,00
62	PROJETOR INDUSTRIAL LED 150W	UND	10	DEMAPE	990,40	9.904,00
63	REATOR PARA LÂMPADA TIPO V. SÓDIO 70W; EXTERNO	UND	125	DEMAPE	124,40	15.550,00
64	RECEPTÁCULO DE PORCELANA TIPO E-27	UND	232	FOX LUX	33,20	7.702,40
65	RECEPTÁCULO DE PORCELANA TIPO E-40	UND	175	FOX LUX	57,10	9.992,50
66	REFLETOR DE LED 100W	UND	50	TASCHIBRA	169,40	8.470,00
67	REFLETOR DE LED 50W	UND	188	TASCHIBRA	132,80	24.966,40
68	REFLETOR DE LED INDUSTRIAL 200W	UND	45	TASCHIBRA	224,10	10.084,50
69	REFLETOR DE LED INDUSTRIAL 300W	UND	45	TASCHIBRA	247,30	11.128,50
70	RELÉ FOTO CONTROLADOR RTF /82 NA 220W	UND	210	EXATRON	40,80	8.568,00
71	RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF /82 NA 220W	UND	80	EXATRON	46,40	3.712,00
72	RELÉ FOTO-ELÉTRICO PARA USO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V 1.000W NA	UND	200	EXATRON	40,80	8.160,00
73	RELÉ FOTO-ELÉTRICO PARA USO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V 1.000W NF	UND	200	EXATRON	53,00	10.600,00
74	SOQUETE COM RABICHO	UND	30	TRAMONTINA	6,30	189,00
75	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UND	30	TRAMONTINA	12,30	369,00
76	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UND	30	TRAMONTINA	19,00	570,00
77	SOQUETE SEM RABICHO	UND	28	TRAMONTINA	4,80	134,40
78	SUPORTE DTS CENTRAL PARA LUMINÁRIA	UND	50	TRAMONTINA	406,70	20.335,00
Sub-Total						938.319,40
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	R\$ VALOR TOTAL
79	MANGUEIRA LED REDONDA 100M 360° TRANSPARENTE DECORAÇÃO 220V, RESISTÊNCIA À ÁGUA: CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VOLTAGEM: 220V, FLUXO LUMINOSO: 420 LUMENS POR METRO, POTÊNCIA: 5W POR METRO, ÂNGULO DE VISÃO: 360 GRAUS, QUANTIDADE DE LEDS: 24 POR METRO, COMPRIMENTO: 100 METROS, ESPESSURA: 12MM	ROLO	8	TASCHIBRA	760,90	6.087,20
80	CORDÃO LED NATAL 500 LEDS PROVA D'ÁGUA 50 METROS BIVOLT 31V: VOLTAGEM: FONTE COM ENTRADA BIVOLT (110V~220V) E SAÍDA 31V, COR DO FIO: VERDE ESCURO, COMPRIMENTO: 50 METROS, MODELO DE 8 FUNÇÕES (7 FUNÇÕES DE PISCA + 1 FIXA)	UND	30	TASCHIBRA	157,60	4.728,00



81	CHUVA DE LED INFINITA: CASCATA CHUVA DE GELO 8 TUBOS BASTÃO PISCA PISCA COR DAS LUZES BRANCA QUENTE 220V: VOLTAGEM: BIVOLT (110V~220V): POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, COMPRIMENTO: 2 METROS + 3,5 METROS DO FIO DE ENERGIA, ALTURA: 50CM, POSSUI 8 TUBOS, CADA TUBO POSSUI 24 LED'S DE CADA LADO, 48 LED'S POR TUBO, TOTALIZANDO 384 LED'S	UND	50	TASCHIBRA	74,60	3.730,00
82	VARAL DE LUZ EXTERNO 10 METROS EXTENSÍVEL 10 BOCAIS + LÂMPADAS INCANDESCENTES: COR: PRETO - POTÊNCIA MÁXIMA: 40W - TENSÃO: 85~265V - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 - SOQUETE: E27 - PERMITE EXTENSÃO, - TAMANHO: 10 METROS - QUANTIDADE DE SOQUETES: 10	UND	12	TASCHIBRA	79,00	948,00
83	CORDÃO 100 LEDS PISCA 8 FUNÇÕES 10M: USO EXTERNO, COR: AMARELO, 220V: MATERIAL DO FIO: TRANSPARENTE, MODOS DE ILUMINAÇÃO: 8 MODOS, GRAU DE PROTEÇÃO: RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, USO: INTERNO E EXTERNO	UND	12	TASCHIBRA	30,10	361,20
84	CASCATA 400 LEDS 10M, CONECTOR M/F: COMPRIMENTO: 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA: 8W (220V), TENSÃO: 127V OU 220V, COR: AMARELO, COR DO FIO: BRANCO, QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 400	UND	12	TASCHIBRA	98,70	1.184,40
85	REFLETOR HOLOFOTE 100W LED COLORIDO BIVOLT PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 100 W CONTROLE REMOTO MODOS: SMOOTH/FLASH/FADE, ANGLO: 120º A PROVA D'ÁGUA: IP66 VOLTAGEM: AC 85-265V, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO FUNÇÕES CONTROLE REMOTO, LIGA E DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 16 CM ALTURA: 12,1 CM PROFUNDIDADE: 3 CM	UND	10	TASCHIBRA	82,10	821,00
86	REFLETOR HOLOFOTE 50W LED COLORIDO BIVOLT PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 50 W CONTROLE REMOTO MODOS: SMOOTH/FLASH/FADE, ANGLO: 120º A PROVA D'ÁGUA: IP66 VOLTAGEM: AC 85-265V, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO FUNÇÕES CONTROLE REMOTO, LIGA E DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 16 CM ALTURA: 12,1 CM PROFUNDIDADE: 3 CM	UND	8	ELGIN	51,20	409,60
87	REFLETOR HOLOFOTE 30W COLORIDO BIVOLT PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 30 W CONTROLE REMOTO MODOS: SMOOTH/FLASH/FADE, ANGLO: 120º A PROVA D'ÁGUA: IP66 VOLTAGEM: AC 85-265V, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO FUNÇÕES CONTROLE REMOTO, LIGA E DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 16 CM ALTURA: 12,1 CM PROFUNDIDADE: 3 CM	UND	45	ELGIN	48,70	2.191,50
88	TOMADAS MACHO	UND	20	TRAMONTINA	5,30	106,00
89	TOMADAS FÊMEA	UND	80	TRAMONTINA	5,30	424,00
90	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO 100 METROS. C/INMETRO, CABO FLEXÍVEL 2,5MM 105ºC, TENSÃO DE 750V, 100 METROS DE COMPRIMENTO, 30 FILAMENTOS, COR: BRANCO	ROLO	8	SIL	151,30	1.210,40
91	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 10 METROS, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2	IMPERIAL 3M	131,30	262,60
92	KIT 10 CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA LED 2 FIOS	KIT	6	TASCHIBRA	57,20	343,20
Sub-Total						22.807,10
Valor Total						961.126,50

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

7.1.1. Gestão/Unidade:

7.1.2. Fonte de Recursos:

7.1.3. Programa de Trabalho:

7.1.4. Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e sua secretaria poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
 - 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e

pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Cajapió/MA, 20 de novembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 06.054.266/0001-01, ÓRGÃO GERENCIADOR, Chefe de Gabinete do Prefeito, MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE. DETENTORA: G. ALBES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.861.188/0001-44, sediada na Travessa Cerqueira Campos, nº 01, Sala 01, Centro, São Vicente de Férrer-Maranhão, FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ccb4bafd69877cadf1aeafdea20b092b

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024

AVISO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2024 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES, portadora da Cédula de Identidade nº 156321220007/SSP-MA e do CPF nº 015.392.363-66, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL: **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, tipo de sociedade: Sociedade Empresária LTDA, situada à Rua Paulo Frontin, nº 217 - Monte Castelo, São Luis - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 7778593-2 e do CPF nº 014.306.372-34, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: Administrador.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 014/2024 realizado em 28/10/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05/11/2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a

emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
CNPJ: 63.424.121/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Paulo Frontim, nº 217, Bairro Monte Castelo, São Luis-Maranhão	
CEP: 65.031-360	
TELEFONE: 98 3261 9100	E-MAIL: vendas@bentesesousa.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa	
CPF: 014.306.372-34 RG: 7778593-2 SSP/MA	

MEDICAÇÃO CONTROLADA HOSPITAL/FUS/ MAC						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. ampola de 5ML. caixa com 50 ampolas	Caixas	6	CRISTÁLIA	173,05	1.038,30
2	Diazepam Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável, ampola de 2ML. caixa com 50 ampolas	Caixas	12	CRISTÁLIA	195,10	2.341,20
3	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável, ampola de 5ML. caixa com 100 ampolas	Caixas	2	HIPOLABOR	481,60	963,20
4	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável, ampola de 2ML. caixa com 50 ampolas	Caixas	50	CRISTÁLIA	212,40	10.620,00
5	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável, ampola de 1ML. caixa com 25 ampolas	Caixas	12	CRISTÁLIA	213,45	2.561,40
6	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável, ampola de 1ML. caixa com 20 ampolas	Caixas	50	CRISTÁLIA	213,45	10.672,50
7	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável, ampola de 5ML. caixa com 50 ampolas	Caixas	6	CRISTÁLIA	602,30	3.613,80
8	Morfina Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável, ampola de 1ML, caixa com 50 ampolas	Caixas	6	CRISTÁLIA	620,10	3.720,60
9	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. ampola com 2ml. caixa com 50 ampolas	Caixas	12	CRISTÁLIA	443,75	5.325,00
SUB-TOTAL						40.856,00

ANTIPIILÉTICO-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA/FARMACIA BÁSICA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG. caixa com 25 capsulas	Caixas	150	BIOLAB	54,90	8.235,00
11	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope. frasco 40ml	Frascos	100	PRATI	51,10	5.110,00
12	Ácido Valpróico Dosagem: 500MG. caixa com 25 capsulas	Caixas	150	BIOLAB	76,50	11.475,00
13	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral, frascos de 100ML	Frascos	50	SANVAL	58,75	2.937,50
14	Carbamazepina Dosagem: 200 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	51,85	12.962,50

15	Carbamazepina Dosagem: 400 MG - caixa com 20 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	77,40	11.610,00
16	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	100	CRISTÁLIA	27,00	2.700,00
18	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	COSMED	34,20	5.130,00
19	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. frasco 20ML	Frascos	50	CRISTÁLIA	39,65	1.982,50
20	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope, frasco de 100ML	Frascos	50	PRATI	49,75	2.487,50
SUB-TOTAL						64.630,00

ANTIPSICÓTICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas frasco de 20ml	Caixas	50	CRISTÁLIA	32,65	1.632,50
22	Clorpromazina Dosagem: 100 Mg. caixa com 20 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	39,40	5.910,00
23	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg. caixa com 20 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	28,00	4.200,00
24	Haloperidol Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas, frasco 20ML	Frascos	50	PRATI	49,05	2.452,50
25	Haloperidol Dosagem: 1 MG, caixa com 20 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	38,35	5.752,50
26	Haloperidol Dosagem: 5 MG, caixa com 20 comprimidos	Caixas	50	CRISTÁLIA	40,95	2.047,50
27	Risperidona Dosagem: 1 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	127,55	31.887,50
28	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora. frasco 30ml	Caixas	150	CRISTÁLIA	127,55	19.132,50
29	Risperidona Dosagem: 2 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	147,85	36.962,50
30	Risperidona Dosagem: 3 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	162,00	40.500,00
SUB-TOTAL						150.477,50

ANSIÓLITICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG - caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	HIPOLABOR	77,20	11.580,00
SUB-TOTAL						11.580,00

ANTIDEPRESSIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	53,80	13.450,00
33	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	81,00	20.250,00
34	Clomipramina Dosagem: 25 MG. caixa com 20 comprimidos	Caixas	100	EMS	45,90	4.590,00
35	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML Apresentação: Solução Oral- Gotas. frascos de 20ML	Frascos	50	CRISTÁLIA	51,75	2.587,50
36	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	117,00	17.550,00

37	Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	190,85	28.627,50
38	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 10 MG. caixa com 30 cápsulas	Caixas	200	CELLERA	51,80	10.360,00
39	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. caixa com 30 cápsulas	Caixas	200	CELLERA	74,70	14.940,00
40	Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	GEOLAB	179,10	26.865,00
SUB-TOTAL						139.220,00

SEDATIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Diazepam Dosagem: 5 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	40,55	10.137,50
42	Diazepam Dosagem: 10 MG. caixa com 30 comprimidos	Caixas	250	CRISTÁLIA	54,00	13.500,00
SUB-TOTAL						23.637,50

ANTICOLINÉRGICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Biperideno Dosagem: 2 MG, caixa com 30 comprimidos	Caixas	150	CRISTÁLIA	49,90	7.485,00
SUB-TOTAL						7.485,00
VALOR TOTAL						437.886,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.
- 8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do fornecimento a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas

na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cajapió/MA, 06 de outubro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 06.054.266/0001-01, ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretária Municipal de Saúde, WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES. DETENTORA: **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, Sociedade Empresária LTDA, situada à Rua Paulo Frontin, nº 217 - Monte Castelo, São Luis - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 9dbfe30fd0421fe5a24181a804d282f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 167/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 167/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 085/2024, **Licença Saúde por um período de 60 dias a partir de 18/10/2024 e com término em 16/12/2024**, à servidora municipal **MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 10000110-1, residente e domiciliada, Rua Ricardo Martins, s/n.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e

posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f716dc69d543db8e4683e62265ab6cd3

PORTARIA Nº 168/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 168/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município

de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 079/2024, **Licença Saúde por um período de 90 dias a partir de 22/11/2024 e com término em 20/02/2025**, à servidora municipal **AUTA FONSECA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Administração, matrícula 8000087-1, residente e domiciliada, Rua Augusto Carlos Pereira, nº 276.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: f1bebb8885951666b057a0d94cee605e

PORTARIA Nº 169/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 169/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 80/2024, **Licença Saúde por um período de 120 dias a partir de 22/11/2024 e com término em 22/03/2025**, à servidora municipal **EVANI NATIVIDADE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais, matrícula 97001429-1, residente e domiciliada, Rua Americo Gomes, 230, Nova Carolina

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 48db4cdc1ae2dcfd403e68cdb0008122

PORTARIA Nº 170/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 170/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 089/2024, **Licença Saúde por um período de 30 dias a partir de 26/09/2024 e com término em 25/10/2024**, à servidora municipal **LUCIMAR ROCHA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 30001641/12000043-1, residente e domiciliada, Rua Alto Parnaíba, nº 156.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 5110241ee25309444ae72372f90069cd

PORTARIA Nº 171/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 171/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Prorrogação Licença Saúde de servidor e dá outras providências.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 081/2024, **Programação Licença Saúde por um período de 60 dias a partir de 22/11/2024 e com término em 21/01/2025**, à servidora municipal **SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6040092-3, residente e domiciliada, Rua do Petróleo, 403.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1d2eb6e1f036daf71144e6bfae53fa27*

PORTARIA Nº 172/2024/ADM/PREF - DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR .

PORTARIA Nº 172/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Solicitação de Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 078/2024, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 12 meses a partir de 10/10/2024 e com término em 10/10/2025**, à servidora municipal **VALDICLEIA LEITE MATOS CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 98000395-1, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, nº 691 - Centro.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 14b29ee29ac6c8e1337ae2e4db36c152*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 010, DE 14 OUTUBRO DE 2024

Estabelece o Regulamento do Prêmio Educador Destaque e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Constituição Federal, na Lei do Novo Fundeb - Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020?, na Lei Orgânica do Município e Lei nº 190 de 18 de dezembro de 2023 que institui o Sistema de Avaliação Educacional do Município de Cedral/MA (SISAC), pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - O Prêmio EDUCADOR DESTAQUE, na sua PRIMEIRA edição do ano de 2023/2024, constará de duas categorias independentes de concessão:

I - Categoria I - Envolverá os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e será conferido aos professores das turmas de 2º e 5º anos que alcançarem o índice máximo de desempenho para esta categoria.

Alcançar os índices mínimos de:

- 2º ano - alcançar o mínimo de 600 na proficiência em Língua Portuguesa e 500 na proficiência média em Matemática no SEAMA 2023.
- 5º ano - os alunos deverão atingir uma proficiência média mínima de 170 pontos em Língua Portuguesa e 180 pontos em Matemática no SEAMA, além de alcançar 170 pontos em Língua Portuguesa e 180 pontos em Matemática no SAEB 2023.

II - Categoria II - Envolverá os Anos Finais do Ensino Fundamental e será conferido aos professores dos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática de turmas do 9º ano que alcançarem o índice máximo de desempenho para esta categoria.

Alcançar os índices mínimos de:

- 9º ano - alcançar o mínimo de 240 na proficiência média em Língua Portuguesa e 220 na proficiência média em Matemática no SEAMA 2023, além de alcançar 240 na proficiência média em Língua Portuguesa e 220 na proficiência média em Matemática no SAEB 2023.



Art. 2º - Nas escolas contempladas com o Prêmio EDUCADOR EM DESTAQUE - Categorias I e II serão premiados, os professores do 2º e 5º anos, e apenas os docentes de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano nas respectivas categorias.

Art. 3º - Os professores receberão a premiação, desde que os anos que compreendem cada categoria, alcancem as metas, acima, estabelecidas.

Art. 4º - Serão os seguintes valores das premiações:

- I - Professor Anos Iniciais - R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- II - Professor Anos Finais Língua Portuguesa - R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- III - Professor Anos Finais Matemática - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL - MA, DE 14 OUTUBRO DE 2024.

ELIEDENE ROSA CUBA

Secretária Municipal de Educação Cedral - MA

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 40694561f4ade8aabea8aee7e7344184*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 027/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. A abertura das propostas dar-se-á no dia **13 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 25c90eb1f5b9cb087c916c6dd3285536*

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 037/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **"Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 740cba44aaff11bf328b672325e238da*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 102/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.1021.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Inexigibilidade nº. 005/2024/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais); OBJETO: Contratação do cantor de renome nacional (Tarcísio do Acordeon) para a comemoração do aniversário de 72 (setenta e dois) anos da cidade de Dom Pedro (MA), com fundamento no art. 74, inc. II e § 2º da Lei nº 14.133/2021, Vigência: 06 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 924a0789f4b3f14a47feb313051e7178*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-SEMED

Ref. Contrato Nº 006/2024 - SEMED. Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: **R\$ 27.934,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: CASAS SAMAPAIÓ EIRELI, CNPJ nº 08.898.867/0024-04. Data das assinaturas: 22 de novembro de 2024. Assinaturas: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, Antônio Soares Sampaio, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d47e72a40e58885f77c9740ce1ef6e9d

PORTARIA-SEMUS Nº 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2024.1111.003/2024-SEMUS**, O Presente Segundo termo aditivo que tem por objeto e a locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de saúde) do bairro da ceasa II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **22/11/2024 a 22/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cba9b47dfc21d3842383d83dde5d85d2

PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2024.1111.004/2024-SEMUS**, O Presente Terceiro termo aditivo que tem por objeto a

prestação de serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: K. DE S. COELHO**, com o período de vigência de: **22/11/2024 a 22/11/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 761b0d8872f192001359aac01a57708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23.

No dia 31 do mês de julho de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, nomeada pela portaria nº 090/2024, inscrita no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.799.882/0001-22**, com sede na **Av. Elisa Rosa Padoan, nº 45, Fraron, Cep 85.503-380, Pato Branco - Paraná**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO CHOINSKI**, inscrito no RG sob o nº. 5.135.811-2 e CFP nº 770.244.519-04, doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.050/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	-------	-------------	-------------



1	1	UND	<p>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável entre 1 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou maior a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Anodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kWhU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidiusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tempo fluante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidiusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tempo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de todo o Célio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 2.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.</p>	PRÓPRIA	R\$ 174.900,00	R\$ 174.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 174.900,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 174.900,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de

revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).
O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.

124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 31 de julho de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO CHOINSKI

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 0205ebde877978c2abaed41711945a74

PORTARIA Nº 418/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 418/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o senhor, **SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 052.800.264-33, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: aafd7c3d018a654eedc266b660d7320b

PORTARIA Nº 420/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 420/2024 - GAB LC

NOMEIA REPRESENTANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do município e demais posições legais,

Considerando o afastamento da conselheira tutelar, a senhora **LUCIMEIRE LOPES FERREIRA**, portadora do CPF: 669.099.453-87, conforme atestado médico, há conseqüentemente a necessidade de nomeação de um (a) novo (a) conselheiro (a).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a primeira suplente, a senhora **VALDIRENE APARECIDA BARCELOS VESTER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 947.065.336-91, para o cargo de conselheiro tutelar da criança e do adolescente do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Com edição do presente ato, passa o cargo de conselheiro tutelar da criança e do adolescente, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE POVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Esta portaria será por tempo determinado de 15 (quinze) dias, a iniciar em 01 de novembro de 2024, findando-se em 15 de novembro de 2024.

Art. 4º. Ao setor de departamento pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM-MA (Federação dos municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 251e3232d27454b157f72f7dbd18bd7a

PORTARIA Nº 424/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 424/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, a senhora, **EDILENE TELES PAIXÃO SANTIAGO**, portadora do CPF nº 799.042.462-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 2023-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 857952fa99de8aef9685eebf1cf67b1d*

PORTARIA Nº. 441/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 441/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **UELBA RAIMUNDA CIRQUEIRA DOS SANTOS LEITE**, portadora do CPF nº 015.583.813-09, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 143/2024 de 03 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUATRO (04) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 85d11b4bbe53c7788a68e41a8bb8599*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato nº 001.13092024.CP.00312024. Concorrência: Nº 003/2024, publicado no DOM na edição Nº Nºº 3383, pagina: 41, terça-feira, de 02 de julho de 2024, **ONDE LEU-SE:** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com sede à Rua Almir Assis, SIN - Centro, CEP: 65.775-000,

Gonçalves Dias - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56. **LEIA-SE:** O Município de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, Com sede à Rua Santa Teresinha, S/N, Centro, Gonçalves Dias- MA, CEP: 65.775-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.825.568/0001-68, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 27 de novembro de 2024.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 746631efce14ad069582439e007958a3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c3d715430f2a552d69c1c180274d14a0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 804815aba6580bcabb916a971f68136a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.192,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para

atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 99c8ef4351f3eed3c48aa60ba049e3af

EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.096,00 (Seis mil e noventa e seis reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 285e14cb77afdae6e6006d351166db70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 060, 03 de maio de 2023**, da Exma. **Vivianne da Silva Vieira**, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 010/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: **A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.401.509/0001-08**, com o valor total de **R\$ 56.451,26 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 010/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Governador Archer (MA), 27 de novembro de 2024.

Vivianne da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 060/2023

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b7953b4283a28725dd1a8590741bba7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, sediada na 12 de outubro, nº 635, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Alves Carneiro, brasileira, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo n.º 01.0107/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço de contratação de empresa especializada em serviços de diagnósticos médicos por imagem (exames de raio-x), com interpretação e emissão de laudos, comodato de equipamentos (e acessórios), mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, dos equipamentos/acessórios fornecidos em comodato, e fornecimento de insumos para o serviço de rx do hospital municipal e do centro de saúde de governador Eugênio Barros - MA, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOCENRO LTDA				
CNPJ: 18.746.153/0001-48				
ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra MA				
REPRESENTANTE: EVERARDO LEAL ABREU CPF: 009.914.693-21				
E-MAIL: administrativo@grupobiocentro.com - fone: (86) 9 9968-0110				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MESES	N. UNITARIO
				VALOR TOTAL

<p>1</p> <p>* Serviços de Diagnósticos Médicos por Imagem (EXAMES DE RAIÓ-X), com interpretação e emissão de laudos, comodato de equipamentos (e acessórios), mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, dos equipamentos/acessórios fornecidos em comodato, e fornecimento de insumos para o serviço de RX do Hospital Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias na semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS. * RX analógico de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kva * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões Mensais) conforme demanda;</p>	<p>RX KONICA Altus DR CR Careastrea Classic</p>	<p>12</p>	<p>R\$37.000,00</p>	<p>R\$444.000,00</p>
<p>2</p> <p>* Serviços de Diagnósticos Médicos por Imagem (EXAMES DE RAIÓ-X), com interpretação e emissão de laudos, comodato de equipamentos (e acessórios), mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, dos equipamentos/acessórios fornecidos em comodato, e fornecimento de insumos para o serviço de RX do Centro de Especialidades Médicas de Governador Eugênio Barros - MA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias na semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS. * RX analógico de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kva Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões Mensais) conforme demanda;</p>	<p>RX KONICA Altus DR CR Careastrea Classic</p>	<p>12</p>	<p>R\$37.000,00</p>	<p>R\$444.000,00</p>

VALOR TOTAL: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugenio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 19 de novembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b3467779f11d4509289d580da3d38b48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua 12 de outubro, 635, Centro, CEP - 65780-000, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.085.000/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, secretário municipal, brasileiro, portador do RG nº 036375982008-0 e do CPF nº: 603.260.483-75 Residente e domiciliado na Vila Socorro.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, sediada na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 776, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 09.675.112/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, CPF nº 297.518.883-87. Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo aditivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do contrato, sofrerá majoração de **R\$ 101.270,75 (cento e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)** conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de novembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 24a8d733dc7f2fc11c8b2af1c104ed0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2024 REFERENTE: Processo nº. 9.394/2023. - Sec. Municipal de Educação. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação da licitante participantes da Tomada de Preços nº. 09/2023, ocorrida em 12/06/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a Empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, CEP: 65.940-000 Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 393.800,61 (trezentos e noventa e três mil oitocentos reais e sessenta um centavo). Grajaú-MA, 22 de junho de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 905e7385952a1bebf7280cf9b1140734

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2024 REFERENTE: Processo nº. 6.347/2023. - Sec. Municipal de Educação. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIODE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação da licitante participantes da Tomada de Preços nº. 08/2023, ocorrida em 28/06/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a Empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, CEP: 65.940-000 Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 1.766.100,50 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cem reais e cinquenta centavos). Grajaú-MA, 11 de julho de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 16c993b1d7790d9cc71d3d45ea40adb0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 REF.: Processo nº 9.394/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 393.800,61 (trezentos e noventa e três mil oitocentos reais e sessenta um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS.4.4.90.51.00 - Obras E Instalações12 361 0008 1020 0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05de julho de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 486bf6e113aef64509144e4e51b38740

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 REF.: Processo nº 6.347/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIODE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL R\$ 1.766.100,50 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cem reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS.4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 12 361 0008 1020 0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de julho de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 25a31ad08d749923e6d23e2c9a933124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 REF.: Processo nº 6.612/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.995.908/0001-92, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 453.721,25 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.00 10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.00.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.302.0083.2405.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e GILLIARD DE ARAUJO SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de novembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0c9cb418d37e547ddd2f3bdae0c44d8e

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: 6.347/2023- Sec. Municipal de Educação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIODE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologa o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 08/2023, em favor ds Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 1.766.100,50 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cem reais e cinquenta centavos),. para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 15 de julho de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ba6b9a576dd8bba40462ef070efd7c6f

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: 9.394/2023- Sec. Municipal de

Educação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. Homologa o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 09/2023, em favor da Empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 393.800,61 (trezentos e noventa e três mil oitocentos reais e sessenta um centavo). para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 24 de junho de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3b8b5beec9110d5d787bb35404134301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA. CONTRATADA: SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. MARCO ANTONIO SILVA CAMELO, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 146/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 146/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2024 até 25/10/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. CPL Nº Folhas: _____ Rub.: _____ E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 08 de Agosto de 2024.

_____ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA

DO MARANHÃO JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA Secretário Municipal de Administração _____
CONTRATADA SERVICE LTDA Representante TESTEMUNHAS:
_____ NOME: CPF: RG n.º:
_____ NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c9fc356015ea3e9a61d5c03ee099f438

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª GILDETE FERREIRA DE SOUSA. CONTRATADA: SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. MARCO ANTONIO SILVA CAMELO, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 147/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2024 até 25/10/2024. p CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. CPL Nº Folhas: _____ Rub.: _____ E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 08 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde _____
CONTRATADA SERVICE LTDA Representante TESTEMUNHAS: _____ NOME: CPF: RG n.º: _____ NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e29cbc6d6c6d0e4c034c1f3a78e0e899

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 034/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO**, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de equipamento de informática de interesse desta Administração Pública**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

01	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS OS MODELOS	UND	1300
02	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA A JATO DE TINTA DE TODOS OS MODELOS	UND	700

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	200
02	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET	UND	200
03	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP JATO DE TINTA	UND	200
04	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP MULTI FUNCIONAL	UND	200
05	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	UND	200
06	MANUTENÇÃO EM MULTI FUCIONAL E COPIADORA BROTHER	UND	200
07	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COPIADORAS SAMSUNG	UND	200
08	MANUTENÇÃO EM MULTI FUCIONAL E COPIADORA KYOCERA	UND	200

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com, ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
- 1.2. Estimativa de consumo;
- 1.3. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
- 1.4. Cronograma de contratação, quando couber.

2. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no registro de preços.

4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.

5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Loreto -MA, qual seja loreto.ma.gov.br.

Loreto, 27 de novembro de 2024.

POLLYANNA MARTINS COELHO

Secretária de administração geral e Finanças

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a5c9a12cc4302817e05b5209d40937b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 401/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com microrevestimento a frio, emulsão RC-1CE, no município de Matões-MA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBAND. CONTRATADO: **EMPRESA ECOMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor Global: R\$ 4.687,344,44. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01

de abril de 2021, e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.1034.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões, pela contratada, EMPRESA ECOMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.109.830/0001-30. Matões-Ma, 27 de novembro de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 569b5a250f75ba509f29576a78d7d822

EXTRATO DO CONTRATO 405/2024 - INEXIGIBILIDADE 015/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **405/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.033/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para acompanhamento de demandas judiciais em 2º grau nas justiças comum, federal, do Trabalho e TCE em que o Município de Matões for parte. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **ESCRITÓRIO ANNA GRAZIELLA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. VALOR: Os Honorários Advocatícios no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando em doze meses o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO; Funcional Programática: 12.361.0126.2117- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada ESCRITÓRIO ANNA GRAZIELLA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 26.687.122.0001-91. Matões- MA, 27 de novembro de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eec31d3c175ec0280685daf36456c9c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0100/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SOARES, CPF nº 610.919.113-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0109/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 19 DE JULHO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0c0ee32e7dbde7df1e944c24a412fbe2

PORTARIA N. 076/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 032/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICAÇÃO VISUAL), CNPJ Nº 19.367.102/0001-78, para a adesão de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE

MIRADOR, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4c7772453ccd96d7ec6b9eb179d71bfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PE-18/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, **CNPJ:** 35.746.723/0001-19. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Planejamento do Município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. **VALOR:** R\$ 768.909,69 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 08 de Novembro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00.. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Raimundo Nonato Portela Correa, Secretário Municipal, pela Contratante, e a Senhora Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, CPF nº 021.454.693-46, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 08 de Novembro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: be7433ea9c063aeb5729fc0505bb50e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto os acréscimos de 25% em quantitativos em itens do contrato Nº: 022/2024. **VALOR:** fica acrescido em até 14,18% de quantidade em itens do contrato cujo o valor acrescido é de R\$ 37.035,00 (Trinta e sete mil e trinta e cinco reais); passando a totalizar o valor de R\$ 298.263,82 (Duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 02 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04.124.0052.2-008 MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 MANUT. SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.122.1202.2-042 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 09 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 65 da Lei nº 8.666/93.; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, **CONTRATADA:** ICHC MÓVEIS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0b8d520bc279fb8ded295af0d7d1d1de

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto os acréscimos de 25% em quantitativos em itens do contrato Nº: 023/2024. **VALOR:** fica acrescido em até 8,35% de quantidade em itens do contrato cujo o valor acrescido é de R\$ 10.971,00 (Dez mil e novecentos e setenta e um reais); passando a totalizar o valor de R\$ 142.304,66 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-059 MANUT. PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE - ACS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-061 MANUT. DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Caldas - Secretária Municipal de Saúde, **CONTRATADA:** ICHC MÓVEIS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 47c737925d4dfbf9dca6d4283e8fda4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - FUNDEB PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto os acréscimos de 25% em

quantitativos em itens do contrato Nº: 024/2024. VALOR: fica acrescido em até 8,47% de quantidade em itens do contrato, cujo o valor acrescido é de R\$ 14.417,67 (Quatorze mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); passando a totalizar o valor de R\$ 184.708,00 (Cento e oitenta e quatro reais e setecentos e oito reais). DOTAÇÃO: 15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.365.0401.2-056 - MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATANTE: Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação, CONTRATADA: ICHC MÓVEIS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 331588f823edf7ba6de1eeb5eaf6cff3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Credenciamento objetivando Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para prestação de serviços de recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal para o Município de Nova Olinda do Maranhão. O Edital estará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de pedido de credenciamento. Os documentos deverão ser entregues no Portal Lícita Nova Olinda, disponível em www.licitanovaolindama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de Novembro de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c244a126aa1d2ea4465c37a57876d4a0

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024 e, dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Maranhão, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do estado do Maranhão, a qual disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras;

CONSIDERANDO que o período de transição de mandato para o Chefe do Poder Executivo, é aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e a posse do candidato eleito;

CONSIDERANDO que deverão compor a Comissão de Transição de Governo os representantes indicados pelo eleito/sucessor e pelos agentes públicos da gestão em curso, em observância a resposta ao expediente de solicitação de indicação dos membros;

Art. 1º. Instituir a Comissão de Transição de Governo do Município de

Nova Olinda do Maranhão, com o objetivo de reunir informações sobre o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do Prefeito eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único: A transição governamental será orientada pelos princípios previstos no art. 37, da CF e Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo, é assim constituída:

I - Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - COORDENADORA
- b) FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO
- c) JOÃO VICTOR SILVA COSTA

II - Representantes da Gestão em curso:

- a) ELY SILVA LINHARES - COORDENADORA
- b) FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO
- c) RAIMUNDO DOMINGOS COSTA NETO
- d) CRISTINA DE SOUSA COELHO
- e) IGOR MESQUITA PEREIRA

§1º. Os membros da Comissão de Transição de Governo, terá como Coordenador as pessoas nomeadas no inciso I e II, alínea "a", deste artigo, sendo-lhe assegurados, respectivamente, a requisição de quaisquer informações aos órgãos e entidades da administração pública municipal e a prestação das informações pertinentes a transição, estabelecida em Lei e Atos Normativos.

§2º. Nos casos em que o integrante da Comissão de Transição de Governo possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública municipal, o ato de designação formaliza sua requisição.

Art. 3º. Os servidores e gestores de todas as unidades administrativas deverão prestar o apoio solicitado pela Comissão de Transição de Governo, garantindo amplo acesso aos dados e aos processos de suas respectivas unidades.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão assinar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição de Governo se darão na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes dos atos desta Comissão, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 7º. As atividades e funções da presente Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal
Mandato 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 27 de novembro de 2024, foi instituída a Comissão de Transição de Governo de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f32b019d39ad97d7a87f6dc919ab143c*

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta acerca do recesso para comemoração das festividades do final do ano de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, acerca do recesso para comemoração das festividades do final do ano de 2024. Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de **23 a 27 de dezembro de 2024** e de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

§ 1º aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de

coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, saúde e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais ou em regime de plantão;

§ 2º Em relação a Central Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Olinda do Maranhão, não se aplica o disposto no caput deste artigo, haja vista que possuem processos licitatórios em curso.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 27 de novembro de 2024, estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, acerca do recesso para comemoração das festividades do final do ano de 2024.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ed39e16cfd280cb1d275bf846d9ce52d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB - SEMUC - ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS.

ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO SPA Nº 00001803/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS HABILITADOS - CATEGORIA GRUPOS COLETIVOS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008632/2024	JALYSON FROTA DA SILVA	016.008.223-47	39
02	008624/2024	ALESSANDRO LIMA DA LUZ	620.177.593-50	38
03	008622/2024	FRANCISCO ALAN DA SILVA	036.091.583-36	35
04	008629/2024	JOÃO VICTOR SOARES ALMEIDA	611.972.633-06	32
05	008621/2024	CAIO BRUNO SILVA MORAES	602.863.793-92	30

COTAS PESSOAS NEGRAS

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008630/2024	CASSIA REJANE PEREIRA LIMA DE SOUSA	026.989.313-02	45
02	00001838/2024	JOSYENE RODRIGUES	056.728.613-42	41

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS HABILITADOS - CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
-------	-------------	------	----------	-----------

01	008623/2024	ILDA FERREIRA NUNES	029.049.583-04	44
02	00001844/2024	FRANCISCO WILSON ALVES DOS SANTOS	042.525.853-09	42
03	008611/2024	MARCIA SILVA OLIVEIRA	942.196.993-68	41
04	008607/2024	CINTHYA GONÇALVES OLIVEIRA	634.074.233-57	40
05	00001812/2024	EUNICE MORAIS SILVA	012.565.273-94	39
06	008628/2024	MARIA UBIRACY MARTINS ALMEIDA	256.533.853-87	39
07	008625/2024	ISABELLY SAMUEL LEITE	040.586.353-55	38
08	008598/2024	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	052.275.013-35	38
09	00001839/2024	ADAILSON SOUSA PEREIRA	054.513.363-77	37
10	00001841/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES NETO	624.522.643-00	37
11	00001825/2024	RONNIERY BATISTA TARANTO LOPES	113.287.907-89	37
12	00001817/2024	JUDÁ GOMES PIRES	606.504.953-06	35
13	008614/2024	KAILANE DOS SANTOS BRINGEL	109.728.593-65	34

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - EXCEDENTES

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008608/2024	ALAN MELO NASCIMENTO	050.505.323-37	36
02	008612/2024	ELANE FABRICIA RODRIGUES SOUSA	054.306.573-21	36
03	008610/2024	MARIA NASCIMENTO LOPES	362.665.742-68	36
04	008609/2024	VANESSA PEREIRA COLÁCIO DA COSTA	650.389.753-72	36
05	00001816/2024	THAINNY SILVA ALVES	605.682.103-01	36
06	008615/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO SILVA	452.800.023-72	35
07	00001819/2024	ALESSANDRA COSTA DE BARROS	622.358.463-60	34
08	008627/2024	JOSENILDA SOUSA SILVA	054.423.653-00	34
09	008626/2024	ANNE CAROLINE SILVA LIMA	606.461.403-02	33
10	008613/2024	LILIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	608.502.893-86	33
11	00001818/2024	ANTONIO PAES DE SOUSA	010.160.193-00	32
12	00001833/2024	JOSÉ LUIS FERREIRA	256.118.873-68	30
13	00001814/2024	VALDENIR SILVA BARROS	856.485.903-34	30
14	008628/2024	MARIA UBIRACY MARTINS ALMEIDA	256.533.853-87	30

COTAS PESSOAS NEGRAS

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	00001836/2024	ANTONIO BERNARDO SENA	051.778.103-48	45

COTAS PCD

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	00001821/2024	MARIA PAULA VIEIRA SOARES	613.893.813-58	50

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS INABILITADOS - CATEGORIA GRUPOS COLETIVOS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	JUSTIFICATIVA
01	001820/2024	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DESPORTISTAS	19.560.110.0001-36	O PROJETO NÃO É UMA ATIVIDADE DA ÁREA DA CULTURA

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS INABILITADOS - CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	JUSTIFICATIVA
01	00001845/2024	ANTONIA SILVA SOUSA	011.249.523-06	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
02	00001835/2024	CASSIA SILVANE ARAUJO FERREIRA	854.628.103-34	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
03	00001831/2024	EDENILSON MORAIS SILVA	051.669.893-17	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
04	00001834/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA EVANGELISTA	038.657.663-74	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
05	00001826/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JUNIOR	050.972.833-25	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
06	00001837/2024	MARIA LUSINETE MORAIS SILVA	999.708.133-15	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
07	00001824/2024	MATEUS FROTA MESQUITA	608.573.173-69	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
08	00001822/2024	MAYARA BARBOZA SILVA	089.448.963-13	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
09	008631/20024	MAYARA DA SILVA	602.527.143-77	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
10	00001832/2024	VALDECI SILVA BARROS	004.154.613-08	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
11	00001846/2024	WANDERSON DE JESUS SILVA	606.470.303-22	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

RICARDO PINTO SILVA
PARECERISTA

JESSENY DOS SANTOS NUNES
PARECERISTA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e063cc31b07d0cddfd406f8d3cc6b8eb

HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240754/2024.

o 1500000000 Recursos não vinculados de impostos R\$
1.780.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o
respectivo EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024PMODC. Adesão Ata de Registro de Preços nº 20240754/2024 oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 20240754/2024, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa **R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 09.395.883/0001-50**, objetivando **contratação de empresa para prestação de Serviços de Recuperação e Melhoramentos de Estradas Vicinais para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhas - MA.**

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de novembro de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 .**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a88562c3c93f1ed5c0d1453829696668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

Esse Termo se fundamenta no inciso 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem O valor global da Adesão é de **R\$ 1.104.782,45 (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo;
unidade: 26.782.0003 1 004 Const. Ampliação e Recuperação de estrada pontes e bueiros da malha viária do Município;
3.3.90.39.00 Outros serv. de pessoa jurídica

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E N PINHEIRO, CNPJ nº 14.726.992/0001-43. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ **376.107,00** (trezentos e setenta e seis mil, cento e sete reais) ao Contrato nº 145/2024, objetivando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, representando um acréscimo de 23,42%. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI Nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 37f70ed378e4c07c34f9207133f46152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Contratação, com base no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de licitação nº 004/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com a partir do dia 28/11/2024 até o dia 05/12/2024.

As Condições Gerais de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados através do nosso endereço eletrônico: **www.pinheiro.ma.gov.br**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: **cpl1-pinheiro@outlook.com**.

Por interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Pinheiro-MA, 27 de novembro de 2024.

Iolanda Teixeira Serra

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bf10920e230a6f5b4ad2621c7d8fe3eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 055/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Delega competência a Secretária Municipal de Saúde para a prática dos atos que específica, e regula outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência a Sra. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, RG nº 000104165698-7 e CPF nº 020.805.483-95, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 461, de 30 de junho de 2022, publicada no DOM em 05.07.2022, para atuar no âmbito da Proposta SISMOB n.º 14014.3590001/24-003 (Proposta TransfereGov n.º 36000002449/2023), devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde-MS, conforme Portaria GM/MS n.º 5.718, de 08 de novembro de 2024 (DOU 223, seção 1, pág. 88, de 19.11.2024), cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, tipo I, no povoado SAPUCAIAL, zona rural do Município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos de compromisso, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação, inclusive anulação de processo e revogação de atos; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o

plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Saúde-MS, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (SISMOB, INVESTSUS, TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 75ba7ce1e8ac5b1ce5311f84119c1128

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2024

CONTRATO Nº 104/2024. CONTRATADO: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 20/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio Nº 945960/2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Presidente Vargas-MA, 20 de Novembro de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6e78cc08730943359303a7d434987b8f

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2024

CONTRATO Nº 105/2024. CONTRATADO: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 20/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Presidente Vargas-MA, 20 de Novembro de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 17783af188b6579d10ce864bb12e8673

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2024

CONTRATO Nº 106/2024. CONTRATADO: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 23/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Presidente Vargas-MA, 23 de Novembro de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 112dfc33e729ceff16be04f4922133b8

PORTARIA Nº. 61/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. Alysson de Jesus Bezerra Frazao, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, Participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem a servidora acima citada receberá 01 (uma diária), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 22/11/2024 às 06h00min e retorno no dia 23/11/2024 às 9h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a3d5f68070c340476e2075548790043b

PORTARIA Nº. 62/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. SIMAO FELIX ASSAD SIMAO NETO, que se deslocará até a cidade de Brasília - DF, para participar de reunião no Ministério das Cidades, turismo e na CODEVASF.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a sua saída no dia 25/11/2024 às 12h00min e retorno no dia 28/11/2024 às 17h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1afdcf540ab70352bc0e5085145b2444

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo 0km para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em

https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs **Presidente Vargas/MA, 22 de Novembro de 2024. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5d0f385ab1d862d1c598f3e0b93e9d42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Regulamenta a situação jurídica de candidatos ausente à posse no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Riachão/MA, bem como aqueles que solicitaram adiamento de posse e reclassificação e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pela qual a Administração Pública pode rever os seus atos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o trâmite do Concurso Público n.º 001/2020 em que houve a convocação de candidatos aprovados no referido certame por meio do Edital de Convocação nº 07 de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados, tanto por publicação do Edital de Convocação nº 07 de 17 de outubro de 2024 quanto notificados pessoalmente, não compareceram para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público até o dia 17 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

CONSIDERANDO a pujante necessidade de chamamento dos candidatos aprovados no referido certame público,

DECRETA:

Art.1º Os candidatos convocados constantes do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista não terem comparecido quando convocados para tomar posse nos respectivos cargos para os quais foram aprovados, seja por meio de convocação no Diário Oficial ou por meio de notificação pessoal, têm seus atos de convocação e provimento tornados sem efeito, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2020 do Concurso Público de Riachão/MA.

Art.2º Os candidatos convocados constantes do ANEXO II deste Decreto, tendo em vista a opção formulada por escrito a esta Municipalidade no sentido de pedirem prorrogação de prazo para posse, têm seu requerimento deferido nos termos do item 6.4 do Edital 001/2020, ficando prorrogado o prazo para posse por igual período a partir do encerramento do prazo inicial.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de novembro de 2024.

Art.5º **Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO ATENDERAM AO CHAMAMENTO PREVISTO NO EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 07 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 E QUE TÊM TORNADO SEM EFEITO O ATO DE CONVOCÇÃO E PROVIMENTO POR MEIO DO PRESENTE DECRETO.

F102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0104380	JOSANIAS SILVA FARIAS	33º Excedente
0013600	EVA BARBOSA DE SALES	34º Excedente

S307 - ENFERMEIRO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0100540	FLÁVIA MÔNICA ROCHA FARIAS	6º Excedente

S312 - FONOAUDIÓLOGO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0096700	FERNANDO DE SOUSA SILVA	1º Excedente

S316 - ODONTÓLOGO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0109630	ROBERTH LUIS DA SILVA PINHEIRO	4º Excedente

S317 - PEDAGOGO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0111050	ANNA GABRIELLA BRANDAO DOS SANTOS	1º Excedente
0105090	ANTONIO DE SOUSA RAMOS	2º Excedente

S318 - PROCURADOR - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0031380	MARCOS VINICIUS DE SOUZA BORGES	4º Excedente

S322 - PSICÓLOGO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0112300	RAQUEL SANTOS ALMEIDA	4º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
DECRETO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE SOLICITARAM,
TEMPESTIVAMENTE, A OPÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE,
NOS TERMOS DO ITEM 6.4 DO EDITAL 001/2020
S307 - ENFERMEIRO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0016920	FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA	5º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 023b9c522758ee4511f9d0887def6ce1

PORTARIA Nº 351/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 351/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **EMACIENE DA SILVA SANTOS RIBEIRO**, Matrícula: 100741, RECEPCIONISTA, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 990edeba8d825620d99602d758490d89

PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **DENILZA ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula: 1104482, PROF MAGIST. NIV I, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: fd8be808f1108a5d6c3751dc98beb249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

**ATO DELEGATÓRIO À CAIXA ECONÔMICA WAGNER CARDOSO E
ALBERT LEANDRO**

Ofício nº. 212/2024 - Gabinete do Prefeito

Rosário/MA, 27 de novembro de 2024

ATO DELEGATÓRIO

**À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 4291**

PODERES PARA CONSULTA DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA, CNPJ: 06.224.612/0001-44, ao **DIRETOR GERAL DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº. 804/2024, o Sr. **WAGNER CARDOSO LIMA**, e ao **DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº 808/2024, o Sr. **ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS**, e delega poderes ao diretor da Autarquia Municipal a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, da qual compete poderes para movimentar os recursos financeiros.

OUTORGADO: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

- WAGNER CARDOSO LIMA** - CPF nº. 044.105.013-13
- ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS** - CPF nº. 024.808.713-47

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 06.224.612/0001-44** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA**.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO / AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 6ab36da6284c89e182916ceffb3deb57

ATO DELEGATÓRIO AO BANCO DO BRADESCO WAGNER CARDOSO E ALBERT LEANDRO

Ofício nº. 213/2024 - Gabinete do Prefeito

Rosário/MA, 27 de novembro de 2024

ATO DELEGATÓRIO

AO BANCO DO BRADESCO
AGÊNCIA: 1143

PODERES PARA CONSULTA DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA, CNPJ: 06.224.612/0001-44, ao **DIRETOR GERAL DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº. 804/2024, o Sr. **WAGNER CARDOSO LIMA**, e ao **DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº 808/2024, o Sr. **ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS**, e delega poderes ao diretor da Autarquia Municipal a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, da qual compete poderes para movimentar os recursos financeiros.

OUTORGADO: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

- WAGNER CARDOSO LIMA** - CPF nº. 044.105.013-13
- ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS** - CPF nº. 024.808.713-47

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 06.224.612/0001-44** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA**.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO / AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2df5ec8f3a2cee0faa57c400954ae9a0

ATO DELEGATÓRIO AO BANCO DO BRASIL WAGNER CARDOSO E ALBERT LEANDRO

Ofício nº. 214/2024 - Gabinete do Prefeito

Rosário/MA, 27 de novembro de 2024

ATO DELEGATÓRIO

AO BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA: 2555-0

PODERES PARA CONSULTA DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA, CNPJ: 06.224.612/0001-44, ao **DIRETOR GERAL DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº. 804/2024, o Sr. **WAGNER CARDOSO LIMA**, e ao **DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE, pro tempore**, Portaria nº 808/2024, o Sr. **ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS**, e delega poderes ao diretor da Autarquia Municipal a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, da qual compete poderes para movimentar os recursos financeiros.

OUTORGADO: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

- WAGNER CARDOSO LIMA** - CPF nº. 044.105.013-13
- ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS** - CPF nº. 024.808.713-47

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 06.224.612/0001-44** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA**.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO / AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d6ac75b439751448fdef8f1772c0d4f1

PORTARIA Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 808 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO

CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ALBERT LEANDRO OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de COORDENADOR, para desempenhar, pro tempore, o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação. Revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ede35e6050875629d4c35710a2e85d56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº 5096/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 015/2020**, de 02 de julho de 2020 e **CONCEDER** pensão por morte à Sra. **MARIA DOMINGAS FERREIRA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 336.571.813-34, portadora da cédula de identidade RG nº 063102892017-1 SSP/MA, cônjuge do ex-servidor **RAIMUNDO FERRAZ FREIRE**, matrícula nº 71-1, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, falecido em 18/05/2020, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com fundamento legal no artigo 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019, bem como no artigo 2º, I, 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos artigos 47, I, e 67, da Lei Municipal nº 382/2014, como também no processo Administrativo nº 008/2020, no valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a contar da data do óbito, conforme cálculo discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de novembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento , de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 1.045,00
Total dos proventos	R\$ 1.045,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício , nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.	R\$ 1.045,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de novembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c118cdf63168fcaa1c1db264aa050d68

PORTARIA N.º 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº 5477/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 018/2020**, de 03 de setembro de 2020 e **CONCEDER** pensão por morte temporária à **GUILHERME SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 040.956.633-08, portador da cédula de identidade RG nº 033272352007-7 SSP/MA e **THASSILA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 202.010.707-40, portadora da cédula de identidade RG nº 32.980.232-6 SECC/RJ, filhos do ex-servidor municipal **JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO E SILVA**, matrícula nº 17410-1, falecido em 03/08/2020, no exercício do cargo de Vigia da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com fundamento legal no artigo 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019, bem como no artigo 2º, II, 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos artigos 47, II; 49 e 67, da Lei Municipal nº 382/2014, como também no Processo Administrativo nº 010/2020, no valor mensal de R\$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser rateado em partes iguais entre os dependentes, a contar da data do óbito, conforme cálculo discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de novembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento , de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 1.045,00
Adicional por tempo de serviço , de acordo com o art. 94, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 104,50
Total dos proventos	R\$ 1.149,50
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício , nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.	R\$ 1.149,50
Valor da cota por dependente	R\$ 574,75 (50%)
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.149,50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de novembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 008/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ANEXO I (PROJETO BÁSICO).**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de novembro de 2024. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Agente de Contratação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7814783d70295d7e63e200464bf4b272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

O Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa **BARROS & MARTINS LTDA**, estabelecida à na Rodovia BR 230, nº 49, Bairro Centro, CEP 65888-000, na cidade de São Domingos do Azeitão, no Estado Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.224.781/0005-64, que tem objeto a **Aquisição de eletrodoméstico para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão**, resultante do **Pregão eletrônico nº 90001/2024**, para alterar a **CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), acrescentando as informações** discriminadas abaixo, passando a vigorar com a mencionada alteração acrescentada na referida cláusula. Proceda-se os ajustes de empenho.

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 42

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de novembro de 2024.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que teve como objetivo a **Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal Gonçalves Dias no Povoado Santa Tereza no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Proposta do Licitante vencedor: **DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, no valor global de **R\$ 579.292,02 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e dois centavos).**

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de novembro de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8dce8df98ac1288b6f9492960b37e384

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 108/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADA: **KAROLINNE COSTA SILVA-ME**, CNPJ: 35.271.465/0001-61.
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90012/2024 - SRP
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável
VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.720,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024,
GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Kleria Gomes De Sales, CPF nº CPF: 054.415.343-03.
FISCAL: Elda Gabriela Guimarães Varão, CPF nº 007.137.973-80.
FISCAL SUBSTITUTO: Josemar Cardoso Reis, CPF nº 794.505.393-91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educacao
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 100

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E A KAROLINNE COSTA SILVA FERREIRA
(**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bbef45a08ed37b32fd9b05bfabc2ac38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: D DIMAS DA CONCEICAO-ME, CNPJ nº
30.217.515/0001-09.

OBJETO: Contratação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias,
para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses
dentárias sob medida, para atender as necessidades dos pacientes
assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria

Municipal de Saúde de São Domingos Do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público Nº 002/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil
reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Gardenia Sousa, CPF nº 039.327.973-10.

FISCAL: Valeria Nascimento Barros, CPF nº 053.975.243-60.

FISCAL SUBSTITUTO: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, CPF nº
004.276.643-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a
obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.097 - Manut. das Lab Reg Proteses Dentárias

CNPJ: 13.951.441/0001-10

Ficha 391 3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 01.14.000001

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E DIEGO DIMAS DA CONCEIÇÃO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9429bb6e18fd0529772309deb508f3b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024 DISPENSA Nº 023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024
DISPENSA Nº 023/2024

**Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2024 -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua
Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato
representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa
CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 13.165.476/0001-24, com sede na avenida Wanderly Ferraz, nº 334, centro, Ribamar
Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Matheus Augusto Gomes da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 624.289.433-59 doravante
denominada **contratada**, tendo em vista o que consta da Dispensa nº 023/2024 em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de
2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 239/2024 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de
12/11/2024 (1º ADITIVO) até **13/01/2025** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos
105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei
nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da
Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus
efeitos legais imediatamente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João Do Paraíso - MA, 04

novembro 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ n.º 01.597.629/0001-23

Gilvany Gomes Pereira

PELA CONTRATADA:

CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: Matheus Augusto Gomes da Silva

Matheus Augusto Gomes da Silva

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ab892b7236e31b8018d4d13da5d8f2f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2024**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de muro de contenção na zona rural do município de São João do Sóter/MA.

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA- SEMAFI.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 16/12/2024.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 278e5db3f44b9594582088d39a8acaa5

**DECRETO Nº. 61/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
NOMERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº. 61/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º Nomear o Sr. **JAILTON SOARES ALMEIDA**, para o Cargo de Procurador Geral do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 20366d9db62b2f5aa4903bd37fcaff4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2021.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 06120131/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 38.078.716/0001-84,** com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Marcus Barbosa Intelli, nº 02, Sala 1021, Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 27 de novembro de 2024.



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8637bb4acce290aa3c51a1ad41af4c51

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 06120132/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 38.078.716/0001-84,** com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Marcus Barbosa Intelli, nº 02, Sala 1021,Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9bfac218d21505bdfb03dbf199650f3

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 06120134/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 38.078.716/0001-84,** com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Marcus Barbosa Intelli, nº 02, Sala 1021,Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64a495984ce64d8cf3d8ac67230724d7

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 06120133/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 38.078.716/0001-84,** com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Marcus Barbosa Intelli, nº 02, Sala 1021,Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f328dbcff3751e74b0820c362a62f423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024	Data/Hora de Abertura 13/12/2024 - 09h30min. Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para o Exercício Financeiro de 2025.	

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de novembro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e9fc3157ed23b06dcb1eeff86c3603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 61/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 61/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, Processo Administrativo n.º 88/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA CNPJ: 32.441.928/0001-06 Endereço: RUA 48, LOJA -03, Nº 04, BAIRRO: BEQUIMÃO, CEP: 65.062-3430. Nome do Representante: GRACI REJANE SOUZA BRAGA Telefone: 98984114215 E-mail: distribuidoramarpex@gmail.com						
1. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						
TOTAL GERAL R\$						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit Cesta Básica. Embalado em fardo transparente, resistentes ou caixa e logomarcas coloridas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	marpex	cesta	6310	R\$ 59,00	R\$ 372.290,00
VALOR TOTAL ITEM 1 - Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais.						R\$ 372.290,00

ITEM	QUANT.	OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)	MARCA	EMBALAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MACARRÃO SEMOLADO PACOTE DE 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses	GOSTOSO	PCT c/500g	3,00	3,00
2	2	AÇÚCAR 1KG - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo sacarose, originário do suco da cana, Pacote de 1 kg.	ITAJA	PCT - 1kg	4,00	8,00
3	1	1 PACOTE (400G) BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO em embalagem dupla proteção ou protetores internos 400g.	FORTALEZA	PCT - 400g	4,00	4,00



4	2	CAFÉ: torrado e moído, embalagem 250g. O produto deve estar dentro das normas legais.	UNIÃO	PCT - 250g	5,00	10,00
5	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto sendo pó fino uniforme sem grumos, de cor branca com odor e sabor suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante leite fluído. PACOTE DE 400G	CAMPONESA	PCT - 400g	7,00	7,00
6	1	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	TIA DORA	PCT - 1kg	6,00	6,00
7	2	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	TIA DORA	PCT - 1kg	4,00	8,00
8	1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 500g	NORDESTINO	PCT - 500g	2,00	2,00

9	1	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg	ITAJA	PCT - de 1kg	1,00	1,00
10	2	SARDINHAS EM CONSERVA , embalagem de 125G: SARDINHA - Sardinha enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento, eviscerados e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozidas, adicionada ao natural.	PESCADOR	LATA - 125G	1,00	2,00
11	1	FARINHA DE MANDIOCA , torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	SABOR	PCT - 1kg.	3,00	3,00
12	1	ÓLEO VEGETAL em embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	GIRASOL	garrafa c/900 ml	5,00	5,00
VALOR TOTAL - CINQUENTA E NOVE REAIS.					R\$ 59,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da

compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 32.441.928/0001-06

GRACI REJANE SOUZA BRAGA

CPF nº 601.859.933-38

RG Nº 020090572022-6

SÓCIO-DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 93bea9f6988353ea207b45eb2ddb2b2b

?AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024-SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 29/11/2024,

às 08h00min. ao dia 17/12/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/12/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** VALOR SIGILOSO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de novembro de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f4ea145e7f41773d7ba7250955b4aaba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024- ADESÃO Nº 08/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

ADESÃO Nº 08/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 155/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: LOGER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 16.636.674/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.170.383,59 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LOGER ENGENHARIA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bd85ee15979e02789c605af82b1b7f35

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024.11330001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024- CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024- CPL

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024.11330001 emitida em 25/11/2024.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024, Processo Administrativo nº 134/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP- CNPJ: 11.669.032/0001-09;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso na modalidade presencial de "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Dotação: Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS Unidade: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de Apoio Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 25 de novembro de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8f7d13bd5ad90ec7d92300f8ad73fbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROC. Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROC. Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, FIRMADO EM 03/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREALIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93 RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de



Educação; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente . **VALOR: R\$ 2.042,95 (dois mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: aa669452b70349f434610e99f1f2525f*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROC Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROC Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, FIRMADO EM 28/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer CNPJ nº 06.439.988/0001-76, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 42.320.308/0001-64,

ENDEREÇO: Av. Paulista, n.º 1471 - Conj. 1110, C. Postal 589, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-927 REPRESENTANTE LEGAL: Emerson de Paula Coelho Pinto CPF: 492.901.853-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coleção de livros didáticos de inglês com plataforma digital para atender os alunos do 6º ao 9º da rede de ensino do município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.542 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **VALOR:** R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 42.320.308/0001-64, Nome responsável do contratado: Emerson de Paula Coelho Pinto CPF: 492.901.853-68. Viana MA, 25/10/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7c40171fa0c785ae21d656d5c3717d65*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br